



Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
“Palácio Noé Arnaud”

LEI MUNICIPAL Nº 1.159, DE 26 DE JUNHO 2017.

Dispõe sobre a criação e reorganização do Quadro de Pessoal no Quadro Permanente de Servidores Públicos do Município de Alexandria e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º – Fica criado no âmbito do Quadro de Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alexandria os seguintes cargos, junto ao Grupo Operacional:

CARGO	QUANT.	CH	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
Profissionais de apoio escolar	5	40 h	Auxiliar no desenvolvimento, inclusão, apoio de crianças com deficiência durante o período de atividade acadêmica, em especial nas atividades de alimentação, locomoção e higiene	Ensino fundamental, além de cursos e carteira exigida pela legislação de transito	937,00

Art. 2º - As presentes nomeações ficam adstritas as regras previstas no artigo 11 da Lei Municipal 932/2009, bem como do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Fica autorizado o poder público a realizar contratação temporária para os cargos supra, pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, renovável por igual período.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Geral do Município.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar as dotações orçamentárias, dos cargos de provimento efetivo e dos cargos de provimento em comissão, conforme a necessidade de implementação das disposições desta Lei.

Art. 4º – Os recursos necessários à cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior são oriundos dos excessos de arrecadação do FPM e de recursos diretamente arrecadados.

Art. 5º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de junho de 2017, 196º da Independência e 129º da República.

Jeane Carlina Saraiva e Ferreira de Sousa
Prefeita Municipal